



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)

= LEI Nº 333 DE 1º DE AGOSTO DE 1962 =
Dispõe sobre doação de terreno

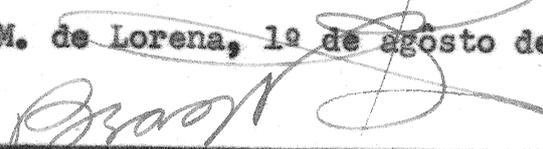
BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

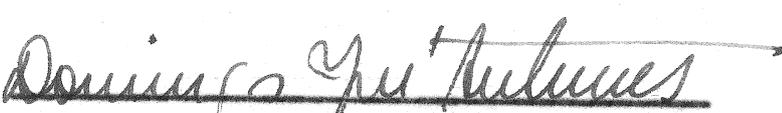
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a doar à Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora, - um terreno de quatro (4) metros de frente por nove (9) metros de fundo, no Cemitério Municipal, para construção de uma capela e jazigo perpétuo à referida Congregação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 1º de agosto de 1962


BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, a 1º de agosto de 1962


DOMINGOS JOSÉ ANTUNES
Diretor Geral da Secretaria